DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 11
Portarias 18
Licitações e Contratos 18
Dispensas - Aviso de Abertura 18
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 19
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 19
Audiência Pública 19

Poder Legislativo 20
Atos Oficiais 20
Outros atos oficiais 20
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 21
Audiência Pública 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.935, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei nº 2.748, de 26 de novembro de 2012, que "Dá denominação ao Conjunto Habitacional que especifica."

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 19/02/2025 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º. Esta lei altera a Lei Municipal nº 2.748, de 26 de novembro de 2012, que "Dá denominação ao Conjunto Habitacional que especifica."

Art. 2º. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.748, de 26 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** O conjunto de residências cujas testadas confrontam com a Rua Antonio Presotto, a área verde e o sistema de lazer a ele vinculados, identificado no Anexo I desta lei, construídos pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida", neste município de Borborema, passam a denominar-se "Conjunto Habitacional Augusto Pinto de Godoy".*

Art. 3º. Acrescenta os arts. 1º-A e 1º-B na Lei Municipal nº 2.748, de 26 de novembro de 2012, com a seguinte redação:

***"Art. 1º-A.** O conjunto habitacional "Borborema D", identificado no Anexo II desta lei, construído pelo Programa "Morar Bem, Viver Melhor" da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, convênio n. 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0098/2016, neste município de Borborema, passa a integrar o "Conjunto Habitacional Augusto Pinto de Godoy", passando a ser assim denominado."*

***"Art. 1º-B.** O "Conjunto Habitacional Augusto Pinto de Godoy" fica consolidado na forma do Anexo III desta lei."*

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

LEI Nº 3.936, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ratifica autorização para permuta de áreas urbanas e dá outras providências.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 19/02/2025 e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º Ratifica o disposto na Lei Municipal nº 1.827, de 23 de maio de 1996, para autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder permuta de terreno urbano de propriedade do município de Borborema, com área 1.193,17 m² (um mil, cento e noventa e três vírgula dezessete metros quadrados), localizado na chácara municipal, por terreno urbano, de propriedade de Nelson Delgado, Florentino Delgado, Israel Delgado Salas e Eunice Delgado Salas, com área de 1.193,17 m² (um mil, cento e noventa e três vírgula dezessete metros quadrados), localizado na Via de acesso José Lourenço de Martin.

Parágrafo único. A área descrita no *caput* deste artigo, pertencente ao município de Borborema, foi desmembrada em 5 (cinco) lotes, a seguir descritos:

I – Um terreno designado LOTE 1, resultante da unificação com desmembramento dos LOTES nºs 1 a 6 da QUADRA "A", do loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, com frente para a RUA ANTONIO PRESOTTO, esquina com a RUA ADÃO APARECIDO DIMORI, medindo sete (7) metros no alinhamento da RUA ANTONIO PRESOTTO, até encontrar o início de um arco de círculo com quatorze (14) metros e quatorze (14) centímetros de desenvolvimento sobre a esquina das mencionadas vias públicas; do fim deste arco medem-se dez (10) metros e cinquenta e quatro (54) centímetros no alinhamento da RUA ADÃO APARECIDO DIMORI; dezenove (19) metros e sessenta e cinco (65) centímetros do lado esquerdo, de quem da RUA ANTONIO PRESOTTO olha para o imóvel de frente, na divisa do lote 02 (Matrícula 8.932); e dezesseis (16) metros na linha dos fundos, na divisa de Nelson Delgado e outros; imóvel esse com a área de duzentos e noventa e seis (296) metros e oitenta e quatro (84) centímetros quadrados. Imóvel esse objeto da Matrícula 8.931 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema;

II – Um terreno designado LOTE 2, resultante da unificação com desmembramento dos LOTES nºs 1 a 6 da QUADRA "A", do loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, medindo quinze (15) metros de frente para a RUA ANTONIO PRESOTTO; quinze (15) metros na linha dos fundos, na divisa de Nelson Delgado e outros; dezenove (19) metros e sessenta e cinco (65) centímetros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel de frente, na divisa do lote 1 (Matrícula 8.931); e

dezenove (19) metros e oitenta e cinco (85) centímetros do lado esquerdo, mesmo sentido, na divisa do lote 3 (Matrícula 8.933), encerrando com a área de duzentos e noventa e seis (296) metros e vinte e cinco (25) centímetros quadrados; imóvel esse distante sete (7) metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua Antonio Presotto faz com a Rua Adão Aparecido Dimori. Imóvel esse objeto da Matrícula 8.932 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema;

III – Um terreno designado LOTE 3, resultante da unificação com desmembramento dos LOTES nºs 1 a 6 da QUADRA "A", do loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, medindo sete (7) metros e cinquenta (50) centímetros de frente para a RUA ANTONIO PRESOTTO; sete (7) metros e cinquenta (50) centímetros na linha dos fundos, na divisa de Nelson Delgado e outros; dezenove (19) metros e oitenta e cinco (85) centímetros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel de frente, na divisa do lote 2 (Matrícula 8.932); e dezenove (19) metros e noventa e três (93) centímetros do lado esquerdo, mesmo sentido, na divisa do lote 4 (Matrícula 8.934), encerrando a área de cento e quarenta e nove (149) metros e dezoito (18) centímetros quadrados; imóvel esse distante vinte e dois (22) metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua Antonio Presotto faz com a Rua Adão Aparecido Dimori. Imóvel esse objeto da Matrícula 8.933 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema;

IV – Um terreno designado LOTE 4, resultante da unificação com desmembramento dos LOTES nºs 1 a 6 da QUADRA "A", do loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, medindo sete (7) metros e cinquenta (50) centímetros de frente para a RUA ANTONIO PRESOTTO; sete (7) metros e cinquenta (50) centímetros na linha dos fundos, na divisa de Nelson Delgado e outros; dezenove (19) metros e noventa e três (93) centímetros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel de frente, na divisa do lote 3 (Matrícula 8.933); e vinte (20) metros do lado esquerdo, mesmo sentido, na divisa do lote 5 (Matrícula 8.935), encerrando a área de cento e quarenta e nove (149) metros e setenta e sete (77) centímetros quadrados; imóvel esse distante vinte e nove (29) metros e cinquenta (50) centímetros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua Antonio Presotto faz com a Rua Adão Aparecido Dimori. Imóvel esse objeto da Matrícula 8.934 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema;

V – Um terreno designado LOTE 5, resultante da unificação com desmembramento dos LOTES nºs 1 a 6 da QUADRA "A", do loteamento "JARDIM MARIA LOPES BIASOTTO", situado nesta cidade, medindo quinze (15) metros de frente para a RUA ANTONIO PRESOTTO; quinze (15) metros na linha dos fundos, na divisa de Nelson Delgado e outros; vinte (20) metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel de frente, na divisa do lote 4 (Matrícula 8.934); e vinte (20) metros e quinze (15) centímetros do lado esquerdo, mesmo sentido, na divisa do lote 7 da Quadra "A" do Jardim Maria Lopes Biasotto, encerrando a área de trezentos e um (301) metros e treze (13) centímetros quadrados; imóvel esse distante trinta e sete (37) metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua Antonio Presotto faz com a Rua Adão Aparecido Dimori. Imóvel esse objeto da Matrícula 8.935 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema.

Art. 2º Fica autorizada a permuta dos imóveis de domínio do município de Borborema, objeto das matrículas nº 8.931 a 8.935, do Oficial de Registro de Imóveis de Borborema/SP, cujas áreas totalizam 1.193,17 m² (um mil, cento e noventa e três vírgula dezessete metros quadrados), com o imóvel de propriedade de Nelson Delgado, Florentino Delgado, Israel Delgado Salas e Eunice Delgado Salas, com área de 1.193,17 m² (um mil, cento e noventa e três vírgula dezessete metros quadrados), localizado na Via de acesso José Lourenço de Martin, o qual já se encontra incorporado à matrícula 17.254, do Cartório de Registro de Imóveis de Itápolis, que deu origem ao loteamento "Jardim Maria Lopes Biasotto".

Parágrafo único. Os beneficiários dos lotes resultantes do desmembramento da área pertencente ao Município de Borborema serão:

I – LOTE 1, objeto da matrícula nº 8.931, do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema, ficará pertencendo a Ivanilda Melro Costa;

II – LOTE 2, objeto da matrícula nº 8.932, do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema, ficará pertencendo a Florentino Delgado.

III – LOTE 3, objeto da matrícula nº 8.933, do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema, ficará pertencendo a José Marcos dos Santos;

IV – LOTE 4, objeto da matrícula nº 8.934, do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema, ficará pertencendo a José Carlos dos Santos;

V – LOTE 5, objeto da matrícula nº 8.935, do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema, ficará pertencendo a Tânia Cristina Delgado.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

LEI Nº 3.937, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo

Municipal a abrir créditos adicionais especiais na lei orçamentária anual do exercício de 2025 para o atendimento de despesas de custeio na área da saúde, com saldos financeiros remanescentes de recursos vinculados a emendas parlamentares transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 19/02/2025 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na lei orçamentária do exercício de 2025, créditos adicionais especiais no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado a atender despesas de custeio na área da Saúde, com saldos financeiros remanescentes de recursos vinculados à Emendas Parlamentares transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R$ 70.000,00

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Código de Aplicação: 801 Transferências do Estado Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Código de Aplicação: 901 Transferências do Estado Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancadas.

Finalidade: Atender despesas de custeio na área de Saúde, com saldos financeiros remanescentes de recursos vinculados à Emendas Parlamentares transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo dentro da Atenção Básica à Saúde.

Art. 2º O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

.....

LEI Nº 3.938, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais na lei orçamentária anual do exercício de 2025 para o atendimento de despesas de custeio na área da Assistência Social, com saldo financeiro remanescentes vinculados a Emendas Parlamentares transferidos pelo Governo Federal.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 19/02/2025 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na lei orçamentária do exercício de 2025, créditos adicionais especiais no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender despesas de custeio na área da Assistência Social, com saldo financeiro remanescente de recursos vinculados a emendas parlamentares transferidos pelo Governo do Federal, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação: 08.244.0019.2044 Manutenção da Proteção Social Básica

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo – R$ 24.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 26.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Finalidade: Atender despesas de custeio na área da Assistência Social, com saldos de recursos dentro da Proteção Social Básica.

Art. 2º O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do

exercício de 2024, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.
Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

LEI Nº 3.939, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais na lei orçamentária anual do exercício de 2025 para o atendimento de despesas de custeio na área da Saúde, com saldos financeiros remanescentes de recursos vinculados a Emendas Parlamentares transferidos pelo Governo Federal.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 19/02/2025 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2025, créditos adicionais especiais no valor de R$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais), destinado a atender despesas de custeio na área da Saúde, com saldos financeiros remanescentes de recursos vinculados à Emendas Parlamentares transferidos pelo Governo Federal, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo – Valor: R$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

3.3.90.30 Material de Consumo – Valor: R$ 16.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 900 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancadas

Classificação: 10.302.0016.2037 Manutenção da Atenção Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo – Valor: R$ 300.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor: R$ 140.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Finalidade: Atender despesas de custeio na área de Saúde, com saldos de recursos dentro da Atenção Básica à Saúde e Média e Alta Complexidade.

Art. 2º O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.
Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

LEI Nº 3.940, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a firmar parceria com a Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP, mediante a celebração de termo de fomento, objetivando o desenvolvimento de atividades socioassistenciais financiados com recursos financeiros de emenda parlamentar Federal, na forma que especifica.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 19/02/2025 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Borborema

autorizado a celebrar parceria com a instituição Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede à Rua José Theodoro Puzzi, nº 815, Vila Mariana, na cidade de Borborema-SP, inscrita no CNPJ sob nº 05.590.357/0001-90, tendo por objetivo o desenvolvimento de atividades socioassistenciais.

Art. 2º A parceria será firmada objetivando à execução de ações voltadas às crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade de 7 a 14 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, a serem financiados com recursos do Governo Federal – Ministério da Cidadania – SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – GVD 3 - Custeio, oriundos de emenda parlamentar individual, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º A parceria será caracterizada inexigível conforme dispõe o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, por ser inviável a competição, se tratar de objeto de natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Organização no âmbito do Município, devendo a mesma ser justificada pelo Administrador Público e publicada na imprensa oficial.

Art. 4º Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a serem praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Organização prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o prazo de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no termo de fomento, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 6º A Organização deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal 13.019/2014 e regulamentação pertinente.

Art. 7º Para o atendimento das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sob a classificação: Órgão: 02 Prefeitura Municipal – Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social – Programa de Trabalho: 08.244.0019.2044 Manutenção da Proteção Social Básica Despesa/Categoria Econômica: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais – Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

Art. 8º O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

LEI Nº 3.941, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a firmar parceria com a Associação São Sebastião de Borborema-ASSB, mediante a celebração de termo de fomento, objetivando ao desenvolvimento de atividades socioassistenciais financiados com recursos financeiros de emenda parlamentar federal, na forma que especifica.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 19/02/2025 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado a celebrar parceria com a instituição Associação São Sebastião de Borborema-ASSB, Organização da Sociedade Civil com sede à Rua Prof. Alcides Rui Alves da Silva, nº 373, Jardim Alvorada, na cidade de Borborema-SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.095.649/0001-69, tendo por objetivo o desenvolvimento de atividades socioassistenciais.

Art. 2º A parceria será firmada objetivando a promoção de atividades relacionadas aos serviços de Proteção Social Especial a Pessoas Idosas / Acolhimento Institucional, a serem financiados com recursos do Governo Federal – Ministério da Cidadania – SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – GVD 3 - Custeio, oriundos de emenda parlamentar individual, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º A parceria será caracterizada inexigível conforme dispõe o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, por ser inviável a competição, se tratar de objeto de natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem

ser atingidas pela respectiva Organização no âmbito do Município, devendo a mesma, ser justificada pelo Administrador Público e publicada na imprensa oficial.

Art. 4º Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a serem praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Organização prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o prazo de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no termo de fomento, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 6º A Organização deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal 13.019/2014 e regulamentação pertinente.

Art. 7º Para o atendimento das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sob a classificação: Órgão: 02 Prefeitura Municipal – Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social – Programa de Trabalho: 08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial – Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais – Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

Art. 8º O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

LEI Nº 3.942, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na lei orçamentária anual do exercício de 2025 para o atendimento de despesas de custeio na área da Saúde, com recursos destinados pelo Governo do Estado de São Paulo, através de Emendas Parlamentares.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 19/02/2025 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na lei orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas de custeio na área da Saúde, com recursos vinculados, oriundos do Governo Estadual, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Código de Aplicação: 801 Transferências do Estado Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Finalidade: Atender despesas de custeio na área da Saúde.

Art. 2º O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

LEI Nº 3.943, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na lei orçamentária anual

do exercício de 2025 para o atendimento de despesas de custeio na área de Meio Ambiente, com recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 19/02/2025 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na lei orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender despesas de custeio na área do Meio Ambiente, com recursos Vinculados, oriundos do Governo Federal, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Classificação: 18.541.0021.2049 Defesa e Proteção Animal

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 100 – Geral – Convênios

Finalidade: Contratação de Serviços de Castração de Animais.

Art. 2º O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

LEI Nº 3.944, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares na lei orçamentária anual do exercício de 2025 para o atendimento de despesas de custeio na área de Assistência Social, com recursos vinculados oriundos do Governo do Estado de São Paulo.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 19/02/2025 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na lei orçamentária do exercício de 2025, créditos adicionais suplementares no valor total de R$ 34.720,00 (trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais), destinados a atender despesas de custeio na área de Assistência Social com recursos vinculados transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação: 08.122.0019.2040 Gestão do SUAS

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha: 438 – R$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 442 – R$ 33.720,00

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Código de Aplicação: 500 – Assistência Social – Convênios

Origem dos Recursos: Fundo Estadual de Assistência Social

Finalidade: Mapeamento para a identificação de vulnerabilidades e oferta de serviços socioassistenciais de acordo com as características dos usuários da Política de Assistência social no Município.

Art. 2º O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço oatrimonial do exercício de 2024, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

LEI Nº 3.945, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na lei orçamentária anual do exercício de 2025 para o atendimento de despesas de custeio na área da Saúde, com recursos vinculados a emendas parlamentares transferidos pelo Governo Federal.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 19/02/2025 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na lei orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais), destinado a atender despesas de custeio na área da Saúde, com recursos vinculados a emendas parlamentares transferidos pelo Governo Federal, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.302.0016.2037 Manutenção da Atenção Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo – R$ 137.800,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Art. 2º O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

LEI Nº 3.946, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na lei orçamentária anual do exercício de 2025 para o atendimento de despesas de custeio na área da Saúde, com recursos vinculados a Emendas Parlamentares transferidos pelo Governo Federal.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 19/02/2025 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na lei orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas de custeio na área da Saúde, com recursos vinculados a emendas parlamentares transferidos pelo Governo Federal, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R$ 250.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Art. 2º O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

LEI Nº 3.947, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a abrir créditos adicionais especiais na lei orçamentária do exercício de

2025, objetivando à execução de despesas com recursos vinculados ao FUNDEB – saldo residual do exercício de 2024.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 19/02/2025 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado a abrir, na lei orçamentária do exercício de 2025, créditos adicionais especiais no valor de até R$ 207.962,10 (duzentos e sete mil e novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos), destinado a atender despesas com recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, vinculado ao saldo residual do exercício de 2024, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.09 FUNDEB

Classificação: 12.361.0010.2025 FUNDEB - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa | Categoria Econômica | Elemento de Despesa:

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 185.000,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 22.962,10

Fonte de Recurso: 92 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores

Código de Aplicação: 264 - Educação – FUNDEB – Magistério – Profissionais da Educação – Ano Anterior

Finalidade: Atender despesas do FUNDEB do saldo do exercício de 2024.

Art. 2º O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

LEI Nº 3.948, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais na lei orçamentária anual do exercício de 2025 para o atendimento de despesas de investimentos voltados à aquisição de equipamentos, com recursos vinculados a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 19/02/2025 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na lei orçamentária do exercício de 2025, créditos adicionais especiais no valor de R$ 178.442,62 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), destinado a atender despesas de investimentos, voltados à aquisição de equipamentos, com recursos do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria de Educação

Classificação: 12.361.0010.2021 Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 100.522,62

Código de Aplicação: 220 – Ensino Fundamental

Classificação: 12.365.0011.2023 Manutenção do Atendimento em Creche

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 77.920,00

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Código de Aplicação: 212 – Educação Infantil - Creche

Órgão Repassador: Secretaria da Educação

Finalidade: Aquisição de equipamentos de sistemas de monitoramento de segurança.

Art. 2º. Os créditos autorizados, no montante de R$ 178.442,62 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), serão abertos por decreto do Poder Executivo e atendidos com os

seguintes recursos:

I – o valor de R$ 133.831,96 (cento e trinta e três mil e oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – o valor de R$ 44.610,66 (quarenta e quatro mil e seiscentos e dez reais e sessenta e seis centavos), com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

Decretos

DECRETO Nº 6.696, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2025, autorizado pela Lei Municipal nº 3.912, de 29 de novembro de 2024.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a autorização no art. 4º, I, Lei Municipal nº 3.912, de 29 de novembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto, na lei orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02.02 Secretaria de Administração e Gestão

04.122.0002.2005 – 3.3.90.92 – Ficha 33 FR 1 R$ 8.000,00

04.122.0002.2005 – 4.4.90.52 – Ficha 37 FR 1 R$ 112.000,00

02.08 Secretaria de Educação

12.361.0010.1014 – 4.4.90.51 – Ficha 197 FR 1 R$ 244.000,00

12.361.0010.1014 – 4.4.90.51 – Ficha 198 FR 5 R$ 100.000,00

02.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança

08.243.0020.2046 – 3.3.90.39 – Ficha 513 FR 1 R$ 20.000,00

08.243.0020.2047 – 4.4.90.52 – Ficha 521 FR 1 R$ 1.000,00

02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.541.0021.2053 – 3.1.71.70 – Ficha 541 FR 1 R$ 1.000,00

Total do Crédito R$ 486.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 11 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.697, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 6.692, de 29 de janeiro de 2025, que "Disciplina a realização das comemorações de carnaval no ano de 2025 no município de Borborema e dá outras providências."

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.*

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o § 4º do art. 9º do Decreto nº 6.692, de 29 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º.** ...*

...

***§ 4º.** A autorização deverá ser recolhida e arquivada pela equipe do controle de acesso nas portarias do evento.*

..."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.698, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece as festividades de carnaval no município de Borborema como evento de especial interesse público para fins de concessão da gratificação para eventos extraordinários e dá outras providências.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o art. 4º da Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, que "dispõe sobre a instituição da Gratificação Especial para eventos extraordinários e dá outras providências", e suas alterações; Considerando a realização das festividades de carnaval no município de Borborema com grande participação popular, de modo que há necessidade de adotar medidas que possam garantir a integridade, a segurança e a saúde dos participantes; Considerando a necessidade de remunerar os servidores e agentes que irão prestar os serviços em regime de plantões, necessários ao cumprimento das garantias acima mencionadas.*

D E C R E T A

Art. 1º. Para efeito do disposto na Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e suas alterações, fica estabelecido, como evento e situação de especial interesse público, a realização das festividades de carnaval no município de Borborema/SP durante o período de 1º a 3 de março de 2025.

Art. 2º. Fica concedida gratificação especial a ser paga aos servidores municipais e a outros agentes que efetivamente prestarem serviços em regime de plantões em razão do evento.

§ 1º. Os valores da gratificação especial para eventos extraordinários são aqueles estabelecidos nas tabelas constantes do anexo único da Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e suas alterações.

§ 2º. Os responsáveis pelos órgãos envolvidos na organização do evento deverão encaminhar, em conjunto, à Diretoria de Recursos Humanos a relação dos participantes, atestando a efetiva participação dos servidores e agentes nos plantões.

Art. 3º. O pagamento da gratificação especial deverá ser efetuado em observância ao disposto na Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e suas alterações.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.699, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2025, autorizado pela Lei Municipal nº 3.937, de 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a autorização na Lei Municipal nº 3.937, de 20 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto, na Lei Orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R$ 70.000,00

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Código de Aplicação: 801 Transferências do Estado Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Código de Aplicação: 901 Transferências do Estado Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancadas.

Finalidade: Atender despesas de custeio na área de Saúde, com saldos financeiros remanescentes de recursos vinculados à Emendas Parlamentares transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo dentro da Atenção Básica à Saúde.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.700, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2025, autorizado pela Lei Municipal nº 3.938, de 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a autorização na Lei Municipal nº 3.938, de 20 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto, na Lei Orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação: 08.244.0019.2044 Manutenção da Proteção Social Básica

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo – R$ 24.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 26.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Finalidade: Atender despesas de custeio na área da Assistência Social, com saldos de recursos dentro da Proteção Social Básica.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.701, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2025, autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a autorização na Lei Municipal nº 3.939, de 20 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto, na Lei Orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo – Valor: R$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

3.3.90.30 Material de Consumo – Valor: R$ 16.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 900 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancadas

Classificação: 10.302.0016.2037 Manutenção da Atenção Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo – Valor: R$ 300.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor: R$ 140.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Finalidade: Atender despesas de custeio na área de Saúde, com saldos de recursos dentro da Atenção Básica à Saúde e Média e Alta Complexidade.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os

recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.702, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2025, autorizado pela Lei Municipal nº 3.940, de 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a autorização na Lei Municipal nº 3.940, de 20 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto, na Lei Orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0019.2044 Manutenção da Proteção Social Básica

Despesa/Categoria Econômica: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.703, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2025, autorizado pela Lei Municipal nº 3.941, de 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a autorização na Lei Municipal nº 3.941, de 20 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto, na Lei Orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.704, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2025, autorizado pela Lei Municipal nº 3.942, de 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a autorização na Lei Municipal nº 3.942, de 20 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto, na Lei Orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Código de Aplicação: 801 Transferências do Estado Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Finalidade: Atender despesas de custeio na área da Saúde.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.705, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2025, autorizado pela Lei Municipal nº 3.943, de 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a autorização na Lei Municipal nº 3.943, de 20 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto, na Lei Orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Classificação: 18.541.0021.2049 Defesa e Proteção Animal

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 100 – Geral – Convênios

Finalidade: Contratação de Serviços de Castração de Animais.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.706, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2025, autorizado pela Lei Municipal nº 3.944, de 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a autorização na Lei Municipal nº 3.944, de 20 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto, na lei orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.720,00 (trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação: 08.122.0019.2040 Gestão do SUAS

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha: 438 – R$

1.000,00

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 442 – R$ 33.720,00

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Código de Aplicação: 500 – Assistência Social – Convênios

Origem dos Recursos: Fundo Estadual de Assistência Social

Finalidade: Mapeamento para a identificação de vulnerabilidades e oferta de serviços socioassistenciais de acordo com as características dos usuários da Política de Assistência social no Município.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.707, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2025, autorizado pela Lei Municipal nº 3.945, de 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a autorização na Lei Municipal nº 3.945, de 20 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto, na Lei Orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.302.0016.2037 Manutenção da Atenção Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo – R$ 137.800,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.708, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2025, autorizado pela Lei Municipal nº 3.946, de 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a autorização na Lei Municipal nº 3.946, de 20 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto, na Lei Orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R$ 250.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.709, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2025, autorizado pela Lei Municipal nº 3.947, de 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a autorização na Lei Municipal nº 3.947, de 20 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto, na Lei Orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 207.962,10 (duzentos e sete mil e novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.09 FUNDEB

Classificação: 12.361.0010.2025 FUNDEB - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa | Categoria Econômica | Elemento de Despesa:

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 185.000,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 22.962,10

Fonte de Recurso: 92 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores

Código de Aplicação: 264 - Educação – FUNDEB – Magistério – Profissionais da Educação – Ano Anterior

Finalidade: Atender despesas do FUNDEB do saldo do exercício de 2024.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.710, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2025, autorizado pela Lei Municipal nº 3.948, de 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a autorização na Lei Municipal nº 3.948, de 20 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto, na Lei Orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 178.442,62 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria de Educação

Classificação: 12.361.0010.2021 Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 100.522,62

Código de Aplicação: 220 – Ensino Fundamental

Classificação: 12.365.0011.2023 Manutenção do Atendimento em Creche

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 77.920,00

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Código de Aplicação: 212 – Educação Infantil - Creche

Órgão Repassador: Secretaria da Educação

Finalidade: Aquisição de equipamentos de sistemas de monitoramento de segurança.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os seguintes recursos:

I – o valor de R$ 133.831,96 (cento e trinta e três mil e oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – o valor de R$ 44.610,66 (quarenta e quatro mil e seiscentos e dez reais e sessenta e seis centavos), com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme dispõe

o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº 103, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores públicos L.M.C. e outros, constitui a comissão de Sindicância e Inquérito, e dá outras providências.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.*

R E S O L V E

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo para apurar possível irregularidade cometida pelos funcionários públicos L.M.C., A.A.G., H.D.J., A.M.M., R.L.E.T., T.R.G.M., A.R.V., W.M.R., V.E.B., e D.F.R.S., tendo em vista o Ofício Especial nº 90/2024, protocolo nº 5.695/2024, que integra o processo.

Parágrafo Único. Além de outras irregularidades passíveis de apuração no decorrer do processo, a irregularidade presumível pode ser caracterizada por prática infração funcional prevista no art. 107, inciso XVI, da Lei Municipal nº 1.550, de 30 de abril de 1991.

Art. 2º. Fica constituída, nos termos do art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, a Comissão de Sindicância e Inquérito que terá a incumbência de conduzir o procedimento administrativo de que trata o art. 1º desta portaria.

§ 1º. A comissão de Sindicância e Inquérito será composta pelos seguintes membros:

I – Érico Antonio da Silva - RG nº **.857.***-*;

II – Ednei Alves de Oliveira - RG nº **.569.***-*;

III – Camila Zutin Ganzarolli - RG nº **.441.***-*.

§ 2º. Compete aos membros da comissão indicar, entre eles, seu presidente.

Art. 3º. A comissão de Sindicância e Inquérito deverá iniciar seus trabalhos de imediato e apresentar relatório conclusivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data em que a comissão foi cientificada, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 4º. A Procuradoria Jurídica do Município dará suporte técnico-jurídico para a realização dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Inquérito.

Art. 5º. As atividades da comissão nomeada cessarão com a execução do processo e serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município, para todos os efeitos.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 109, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a concessão de licença prêmio concedida à servidora Isabel Benedita Fais.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o pedido da servidora para cancelar a concessão de licença prêmio antes do início do gozo, conforme protocolo nº 834/2025.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica revogada a concessão de licença prêmio concedida à servidora ISABEL BENEDITA FAIS, RG nº **.137.***-*, CPF nº ***.420.***-**, prontuário nº 1**6, na Portaria nº 100, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO Nº 030/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PERSONAGENS VIVOS PARA CAMPANHA DO CMDCA NO CARNAVAL DE RUA 2025.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO: Dia 21 de fevereiro de 2025, às 08h.

DATA E HORÁRIO DE FIM DO RECEBIMENTO: Dia 25 de fevereiro de 2025, às 17h;

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo, diretamente na Diretoria de Compras ou ainda, poderá ser enviada devidamente assinada e digitalizada para o e-mail: comprascotacoes@borborema.sp.gov.br devendo ser requisitada a confirmação de recebimento.

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO COMPLETO: estará à disposição dos interessados na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, ou poderá ser retiradado diretamente no site www.borborema.sp.gov.br, menu publicações, submenu licitações, aba Dispensas de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021 - Borborema, 20 de fevereiro de 2025. Sheila Maria Gonçalves de Oliveira - Prefeita Municipal.

.....

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE REDE, CONTENDO: GABINETE, FONTES DE ALIMENTAÇÃO 750 WATTS, PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM 128GB, CIRCUITO INTEGRADO (CHIPSET) E PLACA MÃE, CONTROLADORA DE VIDEO, BIOS E SEGURANÇA, PORTAS DE COMUNICAÇÃO, INTERFACE DE REDE 1/10 GB, CONTROLADORA RAID, ARMAZENAMENTO, UNIDADE ÓPTICA, SISTEMA OPERACIONAL E GARANTIA E INSTALAÇÃO IN-LOCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/02/2025 às 09h00.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/03/2025 às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 13/03/2025 às 09h01min.

OBSERVAÇÃO: Ficam retificados o descritivo do produto, datas do início e final do recebimento das propostas, bem como da realização do certame.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 20 de Fevereiro de 2025. Sheila Maria Gonçalves de Oliveira - Prefeita Municipal.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA: CONVITE

O PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA-SP torna público e **CONVIDA** as autoridades, entidades associativas, representantes de classe e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **25 de fevereiro de 2025, terça-feira, com horário de início às 15:00 horas**, na sala de reuniões do prédio situado à Rua Joaquim Martins Carvalho, 678, Centro, 2º Andar (Antigo Shopinho), tendo como objetivo:

Apresentação e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, com os resultados orçamentários e financeiros alcançados no 3º Quadrimestre do exercício de 2024.

A Administração Municipal esclarece que a realização da audiência pública assegura ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I, com redação dada pela LC 131, de 27/05/2009, dentre outros dispositivos legais.

Poder Executivo de Borborema-SP, 17 de fevereiro de 2025. SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA Prefeita Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"
Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - **Tel/fax: (16) 3266-1368** - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

ATO DA MESA Nº 02/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a devolução periódica de recursos disponíveis no Poder Legislativo para os cofres da Prefeitura Municipal na forma que especifica.

***A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,*

Considerando a eventual disponibilidade de recursos financeiros depositados em conta corrente do Poder Legislativo derivada dos repasses mensais do duodécimo legal, constatada em decorrência do rígido controle de todos os gastos do Poder Legislativo;

Considerando disposto no Comunicado SDG nº 26/2023, de 15 de maio de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando, a interpretação do disposto no art. 42, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no art. 10, inciso XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica determinada a devolução antecipada de eventuais recursos financeiros disponíveis em conta bancária da Câmara Municipal, para a Prefeitura Municipal de Borborema, bimestralmente.

Parágrafo único. A devolução será efetivada mediante transferência bancária, observadas as demais formalidades legais e de costume.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 19 de fevereiro de 2025.

CÍCERO JOSÉ CERQUEIRA LEITE
Presidente

EDUARDO JOSÉ GOMES
Vice-Presidente

JANIELI APARECIDA SILVEIRA
1ª Secretária

DIEGO AUGUSTO GASPAR RIBEIRO
2º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara na data supra
e publicado no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO
Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"

Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - **Tel/fax: (16) 3266-1368** - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Pauta:
Análise do cumprimento das Metas Fiscais pelo Poder Executivo Municipal referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2024.

A **Comissão de Finanças e Acompanhamento da Execução Orçamentária** da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, através do seu Presidente Vereador **Eduardo José Gomes**, informa e convida os interessados para participarem da AUDIENCIA PUBLICA para **análise do cumprimento das Metas Fiscais pelo Poder Executivo Municipal referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2024**, a realizar-se no dia **26 de fevereiro de 2025, às 10 horas**, no Auditório da Câmara de Vereadores, na Rua Stélio Loureiro Machado, n.º 27, Centro, Borborema/SP.

Câmara Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ GOMES
Vereador - Presidente da CFAEO